

EDITAL Nº 01/2023 DA SELEÇÃO DE PROJETOS.

PREÂMBULO:

Procedimentos e critérios para apresentação e seleção de projetos, com respectivos planos de trabalho, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (**FUNDECA**) – Oriundo de Doações de Imposto de Renda.

1. OBJETIVO

Fortalecer o desenvolvimento da Política de Atendimento Municipal à Criança e ao Adolescente no município de Buíque-PE, a partir do financiamento de projetos apresentados por entidades não governamentais encaminhados ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1) Os projetos e respectivos planos de trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separados pelas linhas de financiamento e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2023.
- 1.2) O resultado do processo de seleção será publicado no **COMDICA** e os proponentes selecionados serão oficiados através do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, ficando os proponentes com a responsabilidade de providenciar a documentação exigida por este Edital para estabelecimento de convênio.
- 1.3) A primeira questão a ser observada na seleção dos projetos será a situação formal e funcional das Instituições proponentes.

II – DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 2.1) Serão exigidos para a aprovação os documentos pertinentes as instituições e para o conveniamento, serão exigidos dos proponentes os documentos previstos no item VIII deste Edital.

Para a fase de habilitação os documentos, os projetos e planos de trabalhos deverão ser encaminhados para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA.

- 2.2) Uma Comissão técnica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente analisará os Projetos e Planos de Trabalhos,

devidamente assinados e rubricados pelos responsáveis de cada entidade não governamental.

- 2.3) Os projetos e os respectivos planos de trabalho que não forem elaborados e apresentados conforme os anexos “A” e “B” (de uso obrigatório) serão automaticamente eliminados do processo de seleção. Também não serão analisados os projetos e planos de trabalho incompletos.
- 2.4) Cada instituição proponente só poderá apresentar um (01) projeto/plano de trabalho para o presente edital.
- 2.5) Somente serão aceitos projetos e planos de trabalhos com especificação do prazo de execução de 05 (cinco) meses.
- 2.6) O processo de seleção constituir-se-á em três etapas, sendo:
 - 2.7.1) Habilitação Documental
 - 2.7.2) O proponente deverá apresentar seu Projeto Básico em papel timbrado da instituição, atendendo ao roteiro constante no Anexo A.
 - 2.7.3) O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. O modelo de Plano de Trabalho encontra-se disponível no Anexo B deste Edital.

Não serão cobertas despesas:

- a) Cerimonial (coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
- b) Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) Gratificação/consultoria/assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração para os servidores públicos federais, estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta;
- d) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora de prazo.
- e) Encargos sociais parte patronal (20%) quando se tratar de pessoa física.

2.8) Plenária do COMDICA:

- 2.8.1.) Para avaliação das propostas apresentadas o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, observará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 1) Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (E.C.A), Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar.
- 2) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no Projeto.
- 3) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados.
- 4) Detalhamento metodológico das etapas ou fases do projeto.
- 5) Especificação do processo de monitoramento e avaliação.
- 6) Apresentar metas e indicadores de resultados do projeto
- 7) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados. Recursos necessários e meta de atendimento.
- 8) Capacidade de continuidade das ações após o término do convênio.
- 9) Apresentar indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifiquem a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município) na qual o projeto será desenvolvido.
- 10) Qualificação dos Recursos Humanos, comprovando a experiência (currículo) na área das especificidades necessárias a plena realização do objeto do projeto.
- 11) Especificação do envolvimento das famílias das crianças e adolescentes na execução dos projetos de atendimento.

2.8.2) Os projetos que não atingirem os itens ficarão automaticamente eliminados do processo de seleção de 2023.

III – DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO:

3.1) As linhas de financiamento estabelecidas neste Edital estão em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano de Ação do COMDICA para 2023.

Linha 1: Atendimento Socioeducativo de Crianças e Adolescentes: Os projetos e os planos de trabalhos apresentados poderão contemplar ações nas áreas culturais: (música, biblioteca e brinquedoteca e outras), esportivas e de prevenção ao uso de drogas, prevenção ao trabalho infantil, favorecendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Linha 2: Atendimento da primeira infância: Os projetos e os planos de trabalhos apresentados poderão contemplar ações nas áreas de saúde e bem estar social, favorecendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Linha 3: Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência: Os projetos e planos de trabalhos apresentados poderão contemplar ações na modalidade de atendimento socioeducativo, psicossocial a crianças e adolescentes com deficiência.

IV – DO VALOR DO PROJETO:

4.1) As organizações deverão obedecer aos seguintes limites para a formulação dos projetos:

Linhas de Financiamento	Valor
Atendimento Socioeducativo para crianças e adolescentes.	3.000,00
Atendimento a primeira infância.	10.000,00
Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência	10.000,00

V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

O prazo de execução será de 05 (cinco) meses a partir do conveniamento do projeto.

VI - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

A aprovação do Projeto estará condicionada a apresentação dentro do prazo dos documentos e Plano de Trabalho.

VII - DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital de Projetos 2023 no COMDICA e em órgãos públicos	15 de fevereiro de 2023.
Recebimento da documentação (na Secretaria de Assistência Social)	23 a 27 de fevereiro 2023 das 08 às 13h
Divulgação dos resultados das Entidades habilitadas	28 de fevereiro 2023
Recebimento dos projetos para análise e devolutiva caso necessário. (na Secretaria de Assistência Social)	01 de à 03 de março de 2023 das 08 às 13h
Deliberação e aprovação dos projetos inscritos	13 de março de 2023
Divulgação dos resultados dos projetos aprovados.	13 de março de 2023
Formalização dos Termos de fomento	14 de março de 2023

VIII – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIO:

5.1) O convenio deverá ser celebrado diretamente com o Conselho Municipal e com a organização não governamental proponente do projeto, mediante os seguintes documentos.

DOCUMENTOS	
01	Estatuto Social da entidade não governamental
02	Cópia do cartão do CNPJ;
03	Ata da última reunião realizada pela Diretoria da entidade.
04	Relação dos atuais dirigentes com seus respectivos endereços e telefones
05	Declaração de endereço do espaço onde será desenvolvido o projeto

5.2) É condição obrigatória para formalização do convênio, que as entidades apresentem a documentação exigida pela legislação em vigor, conforme disposto nos quadros supra.

IX – DO ACOMPANHAMENTO:

Os convênios serão monitorados técnica e financeiramente pelo COMDICA ou por quem este designar em qualquer fase do desenvolvimento das atividades. O não cumprimento do estabelecido no convênio, por parte dos proponentes, acarretará a denúncia do instrumento de convênio e a restituição dos recursos vinculados. Serão exigidos relatórios de execução.

X – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1) A execução dos projetos se dará no prazo de 05 (cinco) meses,

6.2) A prestação de contas será realizada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do término da execução do projeto, de acordo com a legislação vigente, utilizando instrumental específico do COMDICA.

6.3) Quando o conveniamento for celebrado, na prestação de contas deverá constar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – Extrato da conta específica zerado, com data anterior a transferência do recurso.

II – O extrato bancário da conta da entidade executora do projeto, contendo todo movimento da conta, desde sua abertura até o último cheque emitido referente ao Convênio;

II – Documentos fiscais da entidade executora do projeto, juntamente com os respectivos recibos, devidamente atestados pelo presidente da entidade, recibos de pagamento, quando se tratar de pessoa física;

III – Cópias dos cheques referentes aos pagamentos efetuados pela entidade executora do projeto, sendo emitido um cheque com a respectiva cópia para cada pagamento;

6.4) As entidades deverão restituir ao **FUNDECA** os recursos financeiros que lhe foram repassados devidamente atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais na forma da legislação aplicável, contados da data do recebimento (art. 116, parágrafo VI da Lei 8.

666/93 e alterações posteriores), nos seguintes casos:

- a) Quando não for apresentada a prestação de contas, conforme disposto neste edital e na lei;
- b) Quando os recursos, ou parte deles, forem utilizados em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho;

6.5.) As entidades deverão ressarcir ao **FUNDECA** os valores relativos a toda e qualquer despesa financeira referente a multas, juros, etc. resultantes de pagamentos efetuados com atraso, dentro do prazo da prestação de contas;

6.5.1) As entidades ficarão impedidas de receber novos recursos do **FUNDECA**, caso venha a ser penalizado nos termos deste convênio, até a realização satisfatória da prestação de contas, apresentação do relatório ou devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

6.6) Não deverá haver saldos financeiros quando da conclusão do convênio, bem como na hipótese de sua rescisão, deverão ser devolvidos ao **FUNDECA** sob pena de instauração de tomada de contas do responsável, com aplicação das medidas legalmente previstas.

XI - DA VEDAÇÃO LEGAL

Não serão destinados recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou respectivos cônjuges, companheiros ou filhos sejam proprietários, controladores ou diretores.

XII - DA FORMA DE APOIO:

O apoio a organização proponente que tiver seus Projetos/Planos de Trabalhos aprovados será concedido sob forma de transferência bancária não reembolsável, mediante a formalização de Termo de Fomento, no qual serão repassados recursos em parcela única dentro das Linhas de Financiamento.

Buíque, 15 de fevereiro de 2023



Neilton de Lima Oliveira
Presidente do COMDICA – Buíque - PE

ANEXO A – ROTEIRO DO PROJETO BÁSICO

1 - LINHAS DE FINANCIAMENTO:

Escolher apenas uma linha de financiamento, a que melhor se adeque a metodologia de trabalho da Entidade.

Linha 1: Atendimento Socioeducativo de Crianças e Adolescentes: Os projetos e os planos de trabalhos apresentados poderão contemplar ações nas áreas culturais: (música, biblioteca e brinquedoteca e outras), esportivas e de prevenção ao uso de drogas, prevenção ao trabalho infantil, favorecendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Linha 2: Atendimento da primeira infância: Os projetos e os planos de trabalhos apresentados poderão contemplar ações nas áreas de saúde e bem estar social, favorecendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Linha 3: Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência: Os projetos e planos de trabalhos apresentados poderão contemplar ações na modalidade de atendimento socioeducativo, psicossocial a crianças e adolescentes com deficiência.

2 – ROTEIRO

O projeto deve seguir os itens abaixo.

- 1- DADOS CADASTRAIS
- 2- DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO
- 3- METAS FÍSICAS
- 4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO B – MODELO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1 . DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE		
1.1. Entidade	1.2 . CNPJ	
1.3 . Endereço		
1.4. Cidade	1.5. Estado	1.6 . CEP
1.7. Telefone com DDD	1.8. E-mail	1.9 . Sítio eletrônico
1.10. Responsável	1.11 . Cargo	1.12. Telefone da responsável
1.13. E-mail da Responsável	1.14. RG do Responsável com órgão emissor	1.15 . CPF da Responsável
1.16 . Breve histórico da entidade		

ELABORAÇÃO DO PROJETO

2 . DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO		
2.1. Título do Projeto:	2.2 . Período de vigência	
	Início	Término
2.3 . Objeto do Projeto		

2.4 . Problema a ser enfrentado

2.5 . Justificativa da Proposta

METAS FÍSICAS

3 – METAS			
Nº	DESCRIÇÃO DA META	RESULTADOS ESPERADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

CRONOGRAMA

4 . DESEMBOLSO				
4.1 . Valores do Concedente (R\$)				
Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Total Concedente				

Buíque, de de 2023.

Assinatura do Responsável legal



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - COMDICA
BUÍQUE – PE - Lei Municipal nº 110/2001**

